



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/01/2014, que
concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal
da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de fevereiro de 2014.



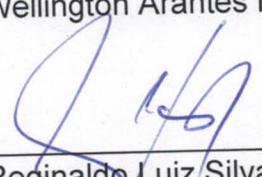
Presidente

Joseph Tannous



Secretário

Wellington Arantes Muniz Carvalho



Membro

Reginaldo Luiz Silva Freitas



Câmara Municipal de Ituiutaba

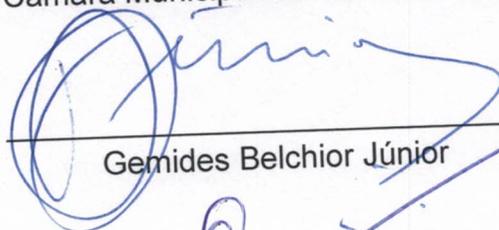
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/01/2014, **que concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.**

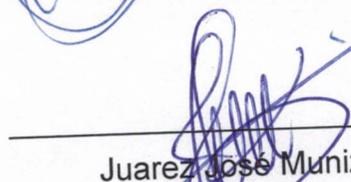
A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de fevereiro de 2014.



Gemides Belchior Júnior

Presidente



Juarez José Muniz

Secretário



Mauro Gouveia Alves

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 005/2014

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/01/2014 que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2014 as seguintes entidades:

Entidades beneficiadas	Qtidade beneficiada	Per capita	Valor Total
1) APAE-Assoc.de Pais e Amigos Excepcionais de Ituiutaba	200	R\$ 50 00	R\$120.000,00
2) AVCCI-Assoc.Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba	200	R\$ 50,00	R\$120.000,00
3) Casa Lar São Francisco de Assis	22	R\$450,00	R\$118.800,00
4) Casa Nossa Senhora Aparecida — Associação de	200	R\$ 50 00	R\$120.000,00
5) Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	18	R\$300,00	R\$ 64.800,00
6) Lar do Idoso Padre Lino José Correr	55	R\$270,00	R\$178.200,00
7) Obras Sociais Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	39	R\$270,00	R\$126.360,00
8) Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	16	R\$270,00	R\$ 51.840,00
9) Espaço Alternativo Cultural contra Drogas	15	R\$300,00	R\$ 54.000,00
Total			R\$ 954.000,00

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.



Câmara Municipal de Ituiutaba

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos), no art. 12, § 3º, define **subvenções sociais** como **transferências correntes** (em dinheiro, portanto) a *instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas*. E acrescenta no artigo 16:

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.”

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, o Fomento *"abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública"*, de forma que o *"Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade"*.

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado”.

Neste contexto, podemos concluir que as entidades assistenciais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se constituem como fundações ou associações e recebem do Poder Executivo uma qualificação especial, que assim as designam, tornando-as aptas a celebrarem um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida a atividade das entidades enumeradas acima, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como *"órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas"*, revela-

¹ Maria Sylvia Zanella Di Pietro, 2003. p. 59.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



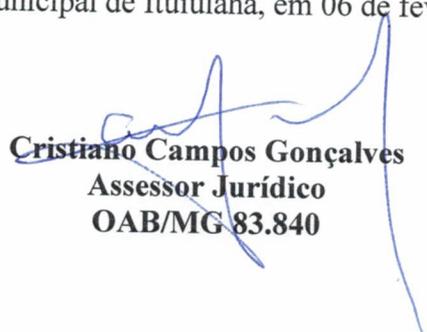
Câmara Municipal de Ituiutaba

se adequada a destinação a elas os recursos, como fomento, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (idem, Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

O projeto em questão tem aparo legal da lei Federal nº 4.320/64, bem como no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 06 de fevereiro de 2014.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/031

Ituiutaba, 23 de janeiro de 2014.

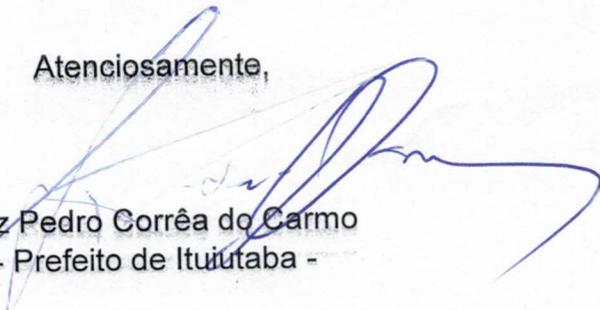
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 01

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 01/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 001/2014

Ituiutaba, 23 de janeiro de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidades que menciona, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2014, no montante de até R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

As beneficiárias do projeto são entidades que atuam na área de Proteção Social Especial, prestam serviço nessa área e são cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

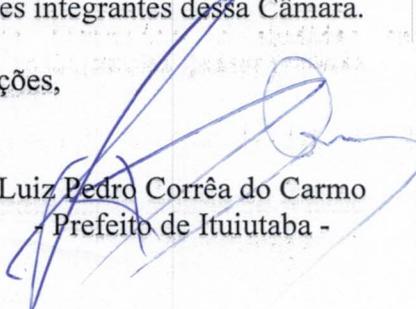
Os valores destinados às aludidas entidades fazem parte de programação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente iniciativa de lei guarda conformidade com a sistemática que autoriza o Município a repassar recursos financeiros a entidades e organizações de assistência social, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que prevê subvenções sociais e entidades que prestam serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2014

*Concede ajuda financeira no
exercício de 2014 e dá outras
providências.*

em 03/14

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2014, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades beneficiadas	Qtidade beneficiada	Per capita	Valor Total
1. APAE-Assoc.de Pais e Amigos Excepcionais de Ituiutaba	200	R\$ 50,00	R\$120.000,00
2. AVCCI-Assoc.Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba	200	R\$ 50,00	R\$120.000,00
3. Casa Lar São Francisco de Assis	22	R\$450,00	R\$118.800,00
4. Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio	200	R\$ 50,00	R\$120.000,00
5. Comunidade Terapêutica “Um Novo Caminho”	18	R\$300,00	R\$ 64.800,00
6. Lar do Idoso Padre Lino José Correr	55	R\$270,00	R\$178.200,00
7. Obras Sociais Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	39	R\$270,00	R\$126.360,00
8. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	16	R\$270,00	R\$ 51.840,00
9. Espaço Alternativo Cultural contra Drogas	15	R\$300,00	R\$ 54.000,00
TOTAL			R\$954.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 03/02/2014

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 03/02/2014

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA Sessão

10/02/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

11/02/2014

PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERESTICO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

11/02/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.

11/02/2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer de redação final do Projeto de Lei Executivo CM/01/2014, que concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

“Concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2014, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades Beneficiadas	Qtidade beneficiada	Per capita	Valor Total
1. APAE – Assoc de Pais e Amigos Excepcionais de Ituiutaba	200	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
2. AVCCI – Assoc. Voluntária de combate ao Câncer de Ituiutaba	200	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
3. Casa Lar São Francisco de Assis	22	R\$ 450,00	R\$ 118.800,00
4. Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio	200	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
5. Comunidade Terapêutica “Um Novo Caminho	18	R\$ 300,00	R\$ 64.800,00
6. Lar do Idoso Padre Lino José Correr	55	R\$ 270,00	R\$ 178.200,00
7. Obras Sociais Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	39	R\$ 270,00	R\$ 126.360,00
8. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	16	R\$ 270,00	R\$ 51.840,00
9. Espaço Alternativo Cultural contra Drogas	15	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
TOTAL			R\$ 954.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

Ivs/Tms